EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00056/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00122/2026 – SMS-PMBEX
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PROGRAMAÇÃO: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08:00HORAS **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 11:00HORAS **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**21 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 11:15HORAS **TEMPO DE REFERÊNCIA:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. **LOCAL**: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00056/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00122/2026 – SMS-PMBEX

PREÂMBULO

➢ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, por intermédio da Pregoeira Sra. Aline de França Targino, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00056/2026 – SMS-PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As **"Propostas de Preços"** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, 21 de setembro de 2026, às 11:00horas.

INFORMAÇÕES:
Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) ou por e-mail: (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As "Propostas de Preços" deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO VI (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sra. Aline de França Targino e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➢ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO VI do Edital.

1.3. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 04 de setembro de 2026, às 08h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 21 de setembro de 2026, às 11h: 00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 21 de setembro de 2026, às 11h: 15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:
4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.
4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.
4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.
4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ e https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:
a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;
b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.
9.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3° da LC 123/2006)

9.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.
9.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

9.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.
9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujus valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(um centavo).
10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o "**ABERTO E FECHADO"** e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por "**LOTE"**.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação

CUIDA SAÚDE!

das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

CUIDA SAÚDE!

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.9.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;
13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.
13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÀVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC **igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**: igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

CUIDA SAÚDE!

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:
13.3.4.1.1. Técnico-operacional:
a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.
a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos**.
a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:
a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.
13.4.5.1. A licitante, além da documentação técnica exigida no item 4 (Requisitos da Contratação), deverá se atentar para apresentar a documentação técnica exigida do Termo de Referência, que segue em Anexo VI do presente edital.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:
a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.
a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.
a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.
a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.
a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.
b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;
c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:
14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.
14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;
14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:
a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.
15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado**.**

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.
23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.
23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sibitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
b.9) fraudar a licitação
b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 26.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390 00:
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
FONTE DE RECURSO:

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
15001002 – Recursos vinculados de Impostos – ASPS.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS;
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC..

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

CUIDA SAÚDE!

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA);

Bayeux/Pb, 02 de setembro de 2026.

_____
SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
ITEM	**Porte do Kit**	**Total de Kits a Registrar na Ata**	**Total de Câmeras**
01	**PEQUENO** *(5 Câmeras)*	**27**	135
02	**MÉDIO** *(15 Câmeras)*	**5**	75
03	**GRANDE** *(30 Câmeras)*	**3**	90
TOTAL GERAL		**35 Kits**	**300 Câmeras**

KIT 1 - PORTE PEQUENO				
SISTEMA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO**	**U.M**	**QNTD**
ALARME	1	CENTRAL DE ALARME SEM FIO	UNIDADE	1
	2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO CELULAR (4G/GPRS)	UNIDADE	1
	3	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) INDOOR	UNIDADE	2
	4	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) OUTDOOR	UNIDADE	2
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	1
	6	TECLADO SEM FIO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA IP FULL HD (ATÉ 03 BULLET/ ATÉ 02 DOME)	UNIDADE	5
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 08 CANAIS IP	UNIDADE	1
	9	HD 02TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	UNIDADE	1
	10	SWITCH PoE 08 PORTAS GIGABIT (UPLINK SFP)	UNIDADE	1
	11	MINI RACK PAREDE 12U (470 MM)	UNIDADE	1
	12	BANDEJA FIXA PARA RACK 19” 1U 400MM	UNIDADE	1
	13	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 1U (12 TOMADAS)	UNIDADE	1
	14	NOBREAK INTERATIVO 720 VA/360W	UNIDADE	1
	15	CAIXA ORGANIZADORA DE CABOS DE CFTV (IP66)	UNIDADE	5
	16	CABO DE REDE U/UT CAT6 (100% COBRE)	METRO	400
	17	CABO PARALELO ELÉTRICO 2X1,5 MM ²	METRO	50

KIT 2 - PORTE MÉDIO				
SISTEMA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO**	**U.M**	**QNTD**
ALARME	1	CENTRAL DE ALARME SEM FIO	UNIDADE	1
	2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO CELULAR (4G/GPRS)	UNIDADE	1
	3	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) INDOOR	UNIDADE	6
	4	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) OUTDOOR	UNIDADE	2
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	1
	6	TECLADO SEM FIO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA IP FULL HD (ATÉ 05 BULLET/ ATÉ 10 DOME)	UNIDADE	15
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 16 CANAIS IP	UNIDADE	1
	9	HD 04TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	UNIDADE	1
	10	SWITCH PoE 16 PORTAS (GIGABIT/UPLINK/SFP)	UNIDADE	1
	11	MINI RACK PAREDE 12U (470 MM)	UNIDADE	1
	12	BANDEJA FIXA PARA RACK 19” 1U 400MM	UNIDADE	1
	13	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 1U (12 TOMADAS)	UNIDADE	1
	14	NOBREAK INTERATIVO 720 VA/360W	UNIDADE	1
	15	CAIXA ORGANIZADORA DE CABOS DE CFTV (IP66)	UNIDADE	15
	16	CABO DE REDE U/UTP CAT6 (100% COBRE)	METRO	800
	17	CABO PARALELO ELÉTRICO 2X1,5 MM ²	METRO	50

KIT 3 - PORTE GRANDE				
SISTEMA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO**	**U.M**	**QNTD**
ALARME	1	CENTRAL DE ALARME SEM FIO	UNIDADE	1
	2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO CELULAR (4G/GPRS)	UNIDADE	1
	3	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) INDOOR	UNIDADE	6
	4	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) OUTDOOR	UNIDADE	4
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	3
	6	TECLADO SEM FIO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA IP FULL HD (ATÉ10 BULLET/ ATÉ 20 DOME)	UNIDADE	30
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 32 CANAIS IP	UNIDADE	1
	9	HD 08TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	UNIDADE	2

	10	SWITCH PoE 16 PORTAS (GIGABIT/UPLINK/SFP)	UNIDADE	2
	11	MINI RACK PAREDE 12U (470 MM)	UNIDADE	1
	12	BANDEJA FIXA PARA RACK 19” 1U 400MM	UNIDADE	1
	13	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 1U (12 TOMADAS)	UNIDADE	1
	14	NOBREAK INTERATIVO 720 VA/360W	UNIDADE	1
	15	CAIXA ORGANIZADORA DE CABOS DE CFTV (IP66)	UNIDADE	30
	16	CABO DE REDE U/UTP CAT6 (100% COBRE)	METRO	1.800
	17	CABO PARALELO ELÉTRICO 2X1,5 MM ²	METRO	50

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20__, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00056/2026 – SMS-PMBEX**,** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00122/2026 – SMS-PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

CUIDA SAÚDE!

4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5. 2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CUIDA SAÚDE!

EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____**E-MAIL:**_____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.**_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R$: XXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;
11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2026 – SMS-PMBEX;
14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00056/2026 – SMS-PMBEX e anexos;
14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00056/2026 – SMS-PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx
GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

_____

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00056/2026 – SMS-PMBEX -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2026 – SMS-PMBEX - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro - Bayeux – PB – 58.306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, , CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
1.1.4. Decreto Municipal n° 417/2024;
1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA: 3390 00:
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
FONTE DE RECURSO:
16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
15001002 – Recursos vinculados de Impostos – ASPS.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS;
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.
5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
5.2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à implantação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo instalação, configuração, integração, testes e ativação da solução, admitida a definição de prazo inferior pela Administração na própria Ordem de Serviço, conforme as características da unidade e a necessidade administrativa.
5.2.3. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. **5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
5.2.10. Em caso de entrega de alimentos, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de

reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
12.2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à implantação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo instalação, configuração, integração, testes e ativação da solução, admitida a definição de prazo inferior pela Administração na própria Ordem de Serviço, conforme as características da unidade e a necessidade administrativa.
, conforme solicitação.
12.2.3. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado

da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item
Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

_____

EMPRESA /
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [número do CNPJ]
Endereço: [endereço completo da empresa]

A ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.

5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____,_____ de _____ de 2026

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a)_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°_____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____como meu mandatário, para representar a empresa_____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório**, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00056/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2026 – SMS–PMBEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026
(Local e data)

_____
Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE.
JUSTIFICATIVA:	A solução consiste na disponibilização de sistema integrado de segurança eletrônica destinado à proteção patrimonial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, implantação da infraestrutura tecnológica, monitoramento eletrônico remoto, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e suporte operacional, de forma a assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.
DO PRAZO DE ENTREGA:	Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à implantação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo instalação, configuração, integração, testes e ativação da solução, admitida a definição de prazo inferior pela Administração na própria Ordem de Serviço, conforme as características da unidade e a necessidade administrativa.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	As instalações deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, dentro dos limites do município, em endereço a ser informado no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

1.1. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. Responsáveis pela Demanda: Victor Gomes da Silva Bezerra – Diretor de Regulação – Secretaria de Saúde
Mara Fernanda Barros Pereira – Diretora Geral Hospital Materno João Marsicano
Jakeline Correia Almeida – Diretora Geral UPA
Mariana Emanuelle Maia Mateus – Diretora Geral – Policlínica Benjamin Maranhão
Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho – Diretora de Atenção Primária de Saúde

1.4. E-mail: hospitalmaternoby@gmail.com

2. OBJETO

2.1. **O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB E TODA A SUA REDE DE SAÚDE.**

2.2. A solução compreenderá a implantação completa da infraestrutura de segurança eletrônica, contemplando a instalação, configuração, integração, ativação e operacionalização do circuito fechado de televisão (CFTV), câmeras para ambientes internos e externos, sensores de presença, central de alarme, equipamentos de gravação e armazenamento de imagens, infraestrutura de rede, central de monitoramento e demais equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

2.3. A contratação abrangerá, ainda, a prestação contínua dos serviços de monitoramento eletrônico remoto, gravação e armazenamento de imagens, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, atualização tecnológica, reposição e substituição de equipamentos, peças, componentes, softwares e demais materiais necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

2.4. Os equipamentos serão disponibilizados por meio de kits estruturados por porte de unidade, observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de instalação integral da quantidade de câmeras correspondente a cada porte, mediante emissão de Ordem de Serviço, a quantidade efetiva de equipamentos a ser instalada em cada unidade de saúde, considerando suas características físicas, áreas de cobertura, vulnerabilidades e necessidades operacionais.

2.5. Os serviços serão prestados nas unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, sem prejuízo da inclusão de unidade que venha a integrar oficialmente a rede municipal de saúde durante a vigência da Ata, desde que respeitados os quantitativos registrados e as demais condições da contratação.

2.5. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a implantação gradual da solução e o atendimento das demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados em Ata.

3. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A presente contratação possui natureza de prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a disponibilização de solução integrada de segurança eletrônica mediante fornecimento dos equipamentos em regime de locação, abrangendo videomonitoramento (CFTV), sistema de alarme, monitoramento eletrônico remoto, gravação e armazenamento de imagens, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os serviços necessários à plena operacionalidade da solução durante toda a vigência contratual.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, considerando o porte das unidades de saúde, suas características construtivas, áreas a serem monitoradas, necessidades operacionais, vulnerabilidades identificadas e a previsão de expansão da rede municipal, contemplando margem técnica destinada ao atendimento de futuras unidades e demandas supervenientes.

3.2.1. Planilha de Especificações e Quantitativos

LOTE ÚNICO			
PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
ITEM	**Porte do Kit**	**Total de Kits a Registrar na Ata**	**Total de Câmeras**
01	**PEQUENO** *(5 Câmeras)*	**27**	135
02	**MÉDIO** *(15 Câmeras)*	**5**	75
03	**GRANDE** *(30 Câmeras)*	**3**	90
TOTAL GERAL		**35 Kits**	**300 Câmeras**

KIT 1 - PORTE PEQUENO				
SISTEMA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO**	**U.M**	**QNTD**
ALARME	1	CENTRAL DE ALARME SEM FIO	UNIDADE	1
	2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO CELULAR (4G/GPRS)	UNIDADE	1
	3	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) INDOOR	UNIDADE	2
	4	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) OUTDOOR	UNIDADE	2
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	1
	6	TECLADO SEM FIO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA IP FULL HD (ATÉ 03 BULLET/ ATÉ 02 DOME)	UNIDADE	5
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 08 CANAIS IP	UNIDADE	1
	9	HD 02TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	UNIDADE	1
	10	SWITCH PoE 08 PORTAS GIGABIT (UPLINK SFP)	UNIDADE	1
	11	MINI RACK PAREDE 12U (470 MM)	UNIDADE	1
	12	BANDEJA FIXA PARA RACK 19” 1U 400MM	UNIDADE	1
	13	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 1U (12 TOMADAS)	UNIDADE	1
	14	NOBREAK INTERATIVO 720 VA/360W	UNIDADE	1
	15	CAIXA ORGANIZADORA DE CABOS DE CFTV (IP66)	UNIDADE	5
	16	CABO DE REDE U/UT CAT6 (100% COBRE)	METRO	400
	17	CABO PARALELO ELÉTRICO 2X1,5 MM ²	METRO	50

KIT 2 - PORTE MÉDIO				
SISTEMA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO**	**U.M**	**QNTD**
ALARME	1	CENTRAL DE ALARME SEM FIO	UNIDADE	1
	2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO CELULAR (4G/GPRS)	UNIDADE	1
	3	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) INDOOR	UNIDADE	6
	4	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) OUTDOOR	UNIDADE	2
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	1
	6	TECLADO SEM FIO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA IP FULL HD (ATÉ 05 BULLET/ ATÉ 10 DOME)	UNIDADE	15
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 16 CANAIS IP	UNIDADE	1
	9	HD 04TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	UNIDADE	1
	10	SWITCH PoE 16 PORTAS (GIGABIT/UPLINK/SFP)	UNIDADE	1
	11	MINI RACK PAREDE 12U (470 MM)	UNIDADE	1
	12	BANDEJA FIXA PARA RACK 19” 1U 400MM	UNIDADE	1
	13	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 1U (12 TOMADAS)	UNIDADE	1
	14	NOBREAK INTERATIVO 720 VA/360W	UNIDADE	1
	15	CAIXA ORGANIZADORA DE CABOS DE CFTV (IP66)	UNIDADE	15
	16	CABO DE REDE U/UTP CAT6 (100% COBRE)	METRO	800
	17	CABO PARALELO ELÉTRICO 2X1,5 MM ²	METRO	50

KIT 3 - PORTE GRANDE

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	U.M	QNTD
ALARME	1	CENTRAL DE ALARME SEM FIO	UNIDADE	1
	2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO CELULAR (4G/GPRS)	UNIDADE	1
	3	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) INDOOR	UNIDADE	6
	4	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) OUTDOOR	UNIDADE	4
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	3
	6	TECLADO SEM FIO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA IP FULL HD (ATÉ10 BULLET/ ATÉ 20 DOME)	UNIDADE	30
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 32 CANAIS IP	UNIDADE	1
	9	HD 08TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	UNIDADE	2
	10	SWITCH PoE 16 PORTAS (GIGABIT/UPLINK/SFP)	UNIDADE	2
	11	MINI RACK PAREDE 12U (470 MM)	UNIDADE	1
	12	BANDEJA FIXA PARA RACK 19” 1U 400MM	UNIDADE	1
	13	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 1U (12 TOMADAS)	UNIDADE	1
	14	NOBREAK INTERATIVO 720 VA/360W	UNIDADE	1
	15	CAIXA ORGANIZADORA DE CABOS DE CFTV (IP66)	UNIDADE	30
	16	CABO DE REDE U/UTP CAT6 (100% COBRE)	METRO	1.800
	17	CABO PARALELO ELÉTRICO 2X1,5 MM ²	METRO	50

3.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

3.4. Os kits previstos neste Termo de Referência representam parâmetros máximos para dimensionamento da solução, não constituindo obrigação de instalação integral da quantidade de câmeras correspondente a cada porte. A definição da quantidade efetivamente instalada em cada unidade ocorrerá mediante Ordem de Serviço, considerando as características físicas do imóvel, o layout dos ambientes, as áreas internas e externas a serem monitoradas, os pontos de vulnerabilidade e as necessidades específicas identificadas pela Administração.

3.5. A relação das unidades inicialmente contempladas, seus respectivos portes e o quantitativo máximo estimado de câmeras encontra-se consolidada no Anexo I – Unidades Mapeadas e Contempladas, podendo novas unidades ser atendidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observados os quantitativos registrados e o interesse da Administração.

3.6. Prazos e Vigência
3.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração da vantagem para a Administração, observados os requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.
3.6.3 A implantação da solução ocorrerá de forma gradativa, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelecerá as unidades contempladas, o cronograma de implantação e o dimensionamento da solução para cada localidade.

3.7. Local da Prestação dos Serviços
3.7.1. Os serviços serão executados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, podendo ser incluídas outras unidades que venham a ser implantadas ou incorporadas à rede municipal durante a vigência da contratação, observados os quantitativos registrados na Ata.

3.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
3.8.1. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação, configuração, atualização tecnológica, monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição e substituição de equipamentos, peças, componentes, acessórios e softwares que apresentarem falhas, defeitos, desgaste ou perda de desempenho durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.8.2 A contratada deverá executar as manutenções preventivas em periodicidade compatível com as recomendações dos fabricantes e as necessidades operacionais da solução, bem como realizar manutenção

CUIDA SAÚDE!

corretiva sempre que constatada falha, indisponibilidade ou perda de desempenho dos equipamentos ou sistemas, observando os níveis de serviço e os prazos máximos de atendimento que serão estabelecidos neste Termo de Referência.
3.8.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada prestará garantia integral sobre a solução disponibilizada, responsabilizando-se pela continuidade operacional dos sistemas, pela substituição imediata dos equipamentos ou componentes defeituosos e pela adoção das providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução, ressalvadas as hipóteses de dano decorrente de uso inadequado comprovado pela Administração ou de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior.
3.8.4 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, mão de obra, deslocamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, considerando-se integralmente incluídas nos preços registrados e posteriormente contratados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade de implantação de solução integrada de segurança eletrônica destinada ao fortalecimento da proteção patrimonial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, bem como à melhoria das condições de monitoramento, vigilância e controle dos bens públicos.

4.2. Os estudos realizados evidenciaram que a utilização de solução integrada, contemplando o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, monitoramento eletrônico, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e atualização tecnológica, apresenta-se como a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, quando comparada a modelos que envolvam a aquisição definitiva dos equipamentos ou a contratação isolada de serviços.

4.3. A adoção do regime de locação elimina a necessidade de aquisição e incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura tecnológica, reduz os riscos decorrentes da obsolescência dos equipamentos, assegura maior disponibilidade operacional da solução e permite a atualização dos componentes sempre que necessário ao adequado funcionamento do sistema.

4.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da implantação gradual, contratações parceladas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária e possibilidade de atendimento de novas unidades dentro dos quantitativos registrados. Tal sistemática permitirá que a Administração realize as contratações de forma gradual, conforme sua efetiva necessidade, observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5. A definição dos quantitativos estimados decorreu de levantamento técnico realizado pela Administração, considerando o porte das unidades de saúde, suas características físicas, áreas a serem monitoradas, fluxo de usuários, pontos de vulnerabilidade e a necessidade de expansão da cobertura do sistema de segurança eletrônica, conforme detalhamento constante do Anexo I e das planilhas que integram este Termo de Referência.

4.6. A contratação integrada da solução concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento da infraestrutura tecnológica, implantação, monitoramento eletrônico, manutenção, assistência técnica e suporte operacional, proporcionando maior padronização dos equipamentos, compatibilidade entre os sistemas, simplificação da fiscalização contratual e maior eficiência na gestão da execução do contrato.

4.7. A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da padronização, da segregação de funções e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida adequada para assegurar a proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e a modernização da infraestrutura de segurança eletrônica da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB.

4.8. A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e padronizar a segurança eletrônica das unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante solução integrada capaz de proporcionar monitoramento de ambientes internos e externos, registro de ocorrências, armazenamento de imagens, identificação de eventos e apoio à proteção do patrimônio público, dos equipamentos, dos medicamentos, dos insumos, dos documentos e das pessoas que circulam nas unidades.

CUIDA SAÚDE!

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na disponibilização de sistema integrado de segurança eletrônica destinado à proteção patrimonial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, implantação da infraestrutura tecnológica, monitoramento eletrônico remoto, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e suporte operacional, de forma a assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.2. A solução deverá contemplar todos os equipamentos, dispositivos, softwares, licenças, materiais, infraestrutura, acessórios e demais componentes indispensáveis à implantação e operação do sistema de videomonitoramento (CFTV) e do sistema de alarme, incluindo câmeras para ambientes internos e externos, equipamentos de gravação e armazenamento de imagens, sensores de presença, centrais de alarme, infraestrutura de comunicação, dispositivos de alimentação elétrica e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

5.3. A implantação da solução compreenderá a realização de vistoria técnica, fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, integração, ativação, testes de funcionamento e colocação do sistema em operação, observando as características construtivas de cada unidade de saúde e as diretrizes estabelecidas pela fiscalização contratual.

5.4. O monitoramento eletrônico deverá ser realizado de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante acompanhamento remoto dos eventos gerados pelos sistemas instalados, possibilitando a identificação de ocorrências, o registro de eventos, a gravação e o armazenamento das imagens, bem como a adoção das medidas operacionais previstas para cada tipo de ocorrência.
5.4.1. A solução deverá contemplar, quando acionada em razão de evento que demande verificação presencial, a realização de inspeção técnica no local, destinada à verificação, registro e comunicação da ocorrência à central de monitoramento, devendo o serviço ser executado por profissional legalmente habilitado e registrado perante a Polícia Federal na condição exigida pela legislação aplicável, quando assim determinado pela regulamentação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.967/2024, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e dos atos normativos expedidos pela Polícia Federal.
5.4.2. A inspeção técnica presencial integra o objeto contratado e deverá estar incluída nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por deslocamento, atendimento ou ocorrência, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
5.4.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços de inspeção técnica presencial, inclusive os meios de transporte e comunicação necessários, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis às empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança.

5.5. A solução deverá permitir o armazenamento das imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo sua integridade, disponibilidade e possibilidade de consulta sempre que solicitado pela Administração ou por autoridade competente, observadas as normas legais aplicáveis.

5.6. Durante toda a execução contratual, caberá à contratada manter a solução em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, substituindo imediatamente equipamentos, peças, componentes ou acessórios que apresentem falhas, defeitos ou perda de desempenho, bem como promovendo as atualizações necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.

5.7. Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis entre si, possuir tecnologia atual, atender às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e possibilitar futura expansão da solução, sempre que necessário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer a integração e a padronização do sistema implantado.

5.8. A solução será disponibilizada por meio de kits dimensionados conforme o porte das unidades de saúde, constituindo parâmetros máximos para atendimento das necessidades da Administração, cabendo à fiscalização definir, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, a composição efetiva da solução a ser instalada em cada unidade, observadas suas características físicas, áreas de cobertura e necessidades operacionais.

5.9. A execução contratual compreenderá, ainda, o fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de consumo, transporte, logística, suporte técnico e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por serviços inerentes à perfeita execução do objeto.

5.10. A solução deverá ser executada de forma integrada, observando os princípios da eficiência, continuidade, economicidade, confiabilidade, disponibilidade, escalabilidade e segurança da informação, garantindo à Administração uma infraestrutura tecnológica moderna, padronizada e apta a atender às necessidades atuais e futuras da rede municipal de saúde.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica e videomonitoramento, com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observadas as condições de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

6.2. A solução ofertada deverá atender integralmente às características e aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos na Planilha de Especificações Técnicas Mínimas, integrante deste Termo de Referência, que constitui parâmetro obrigatório para análise da proposta, eventual apresentação de amostra e validação da solução.
6.2.1. Planilha de Especificações Técnicas Mínimas

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS		
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS NECESSÁRIOS**
01	CENTRAL DE ALARME 1	a) Capacidade para no mínimo 16 partições independentes; b) Possuir receptor/transmissor de sinal sem fio integrado, operando na frequência de 915 a 928 MHz; c) Circuito de sirene integrado com tecnologia de antirrastreamento sonoro, dificultando a localização do painel pelo som; d) Cadastro de dispositivos simplificado por meio de botão externo ou aplicativo do fabricante; e) Alcance de comunicação entre a central e os dispositivos de no mínimo 1.000 metros (sem barreiras), expansível para até 2.000 metros com o uso de repetidor; f) Suporte a IP dedicado para conexão e gerenciamento em nuvem (*Cloud*); g) Capacidade para suporte de no mínimo 98 controles remotos e 16 sirenes sem fio (além da sirene integrada ao painel), com proteção de transmissão, supervisão de operação e encriptação de sinal; h) Conectividade em nuvem através de interfaces Ethernet e módulo celular (GPRS/3G/4G ou superior); i) Suporte para inclusão de até 4 (quatro) repetidores de sinal.
02	CENTRAL DE ALARME 2	a) Capacidade para no mínimo 16 partições independentes; b) Possuir receptor/transmissor de sinal sem fio integrado, operando na frequência de 915 a 928 MHz; c) Circuito de sirene integrado com tecnologia de antirrastreamento/espelhamento sonoro, dificultando a localização do painel pelo som; d) Cadastro de dispositivos simplificado por meio de botão externo ou aplicativo do fabricante; e) Alcance de comunicação entre a central e os dispositivos de no mínimo 1.000 metros (sem barreiras), expansível para até 2.000 metros com o uso de repetidor; f) Suporte a IP dedicado para conexão e gerenciamento em nuvem (*Cloud*); g) Capacidade para suporte de no mínimo 98 controles remotos e 16 sirenes sem fio (além da sirene integrada ao painel), com proteção de transmissão, supervisão de operação e encriptação de sinal; h) Conectividade em nuvem através de interfaces Ethernet, Wi-Fi e módulo celular (GPRS/3G/4G ou superior); i) Suporte para inclusão de até 4 (quatro) repetidores de sinal.
03	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO CELULAR (4G / GPRS)	a) Capacidade de envio de eventos para no mínimo 2 (dois) endereços IP de destino simultâneos; b) Suporte a reporte e gerenciamento de eventos via serviço em nuvem (*Cloud*) compatível com a central de alarme fornecida; c) Suporte para no mínimo 2 (dois) cartões SIM (*Dual SIM*), garantindo redundância de operadoras; d) Comunicação móvel com tecnologia 4G (suporte às frequências nacionais/hexaband), com *fallback* automático para rede 2G/GPRS na ausência ou oscilação de sinal 4G; e) Acompanhado de antena externa com ganho mínimo de 0 dBi; f) Comunicação nativa via protocolo TCP/IP e suporte a discagem/envio de dados por chip celular;

		g) Permitir configuração, diagnóstico e atualização remota de parâmetros.
04	SENSOR DE INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) INDOOR SEM FIO	a) Permissão de configuração e ajuste de parâmetros através de aplicativo do fabricante ou software de gerenciamento; b) Comunicação sem fio de longo alcance, totalmente compatível e integrada com a central de alarme fornecida; c) Função *Pet Immunity* (imunidade a animais domésticos) de no mínimo 20 kg, evitando disparos acidentais; d) Alcance de detecção de no mínimo 12 metros com ângulo de cobertura adequado ao ambiente interno; e) Comunicação bidirecional sem fio, supervisionada e com criptografia de dados; f) Proteção antiviolação por chave *tamper* frontal e traseira (contra abertura de caixa e remoção da parede); g) Indicador luminoso (LED) para verificação visual do status de detecção e comunicação; h) Alimentação por bateria interna de longa duração com supervisão de carga fraca.
05	SENSOR DE INFRAVERMELHO PASSIVO (IVP) OUTDOOR (EXTERNO) SEM FIO	a) Função *Pet Immunity* (imunidade a animais domésticos) de no mínimo 30 kg, evitando disparos acidentais; b) Proteção antissabotagem (*anti-masking* ou detecção de deslocamento) contra alterações de posição ou bloqueios mal-intencionados; c) Alcance de transmissão sem fio de no mínimo 1.000 metros (em campo aberto/sem obstáculos) até a central de alarme; d) Sensibilidade do sensor infravermelho (PIR) ajustável; e) Indicador luminoso (LED) para verificação do status de detecção e comunicação; f) Chave antiviolação (*tamper*) contra abertura de caixa e remoção do suporte; g) Acompanhado de suporte articulado próprio para fixação em parede ou poste; h) Grau de proteção adequado para uso externo (IP65 ou superior) e comunicação sem fio supervisionada; i) Criptografia de dados na transmissão (AES 128 bits ou equivalente superior).
06	SENSOR MAGNÉTICO SEM FIO	a) Alcance de transmissão de no mínimo 1.000 metros (em campo aberto/sem obstáculos) até a central de alarme; b) Proteção antiviolação por chave *tamper* (contra abertura da carcaça e remoção da superfície de fixação); c) Proteção e imunidade contra interferências ou tentativas de bloqueio de sinal (*anti-jamming*); d) Distância de abertura (*GAP*) de funcionamento de no mínimo 20 mm; e) Comunicação bidirecional sem fio, totalmente supervisionada e com transmissão criptografada; f) Indicador luminoso (LED) para verificação do status de comunicação e acionamento; g) Alimentação por bateria de longa duração com monitoramento e aviso de bateria fraca; h) Comunicação sem fio de alta confiabilidade com protocolo de segurança e criptografia (AES 128 bits ou equivalente/superior).
07	REPETIDOR DE SINAL SEM FIO	a) Repetidor de sinal sem fio compatível e integrado com a central de alarme fornecida; b) Proteção e imunidade contra interferências ou tentativas de invasão/bloqueio de sinal (*anti-jamming*); c) Transmissão de dados entre os dispositivos totalmente criptografada (AES 128 bits ou equivalente/superior); d) Instalação, configuração e pareamento simplificados; e) Expansão de alcance da rede sem fio da central em no mínimo 1.000 metros adicionais (em campo aberto/sem obstáculos); f) Comunicação bidirecional sem fio supervisionada com alta confiabilidade na transmissão de eventos; g) Proteção antiviolação por chave *tamper* (contra abertura do gabinete e remoção da superfície de fixação).
08	SIRENE SEM FIO	a) Sirene sem fio totalmente compatível e integrada com a central de alarme fornecida; b) Proteção e imunidade contra interferências ou tentativas de invasão/bloqueio de sinal (*anti-jamming*); c) Transmissão de dados criptografada entre a sirene e a central (AES 128 bits ou equivalente/superior);

		d) Instalação, fixação e cadastro simplificados por meio de sistema sem fio; e) Potência sonora de no mínimo 100 decibéis (dB) aferida a 1 metro de distância; f) Comunicação bidirecional sem fio supervisionada com relato do status do dispositivo à central de alarme; g) Proteção antiviolação por chave *tamper* (contra abertura da carcaça e remoção do local de instalação).
09	TECLADO SEM FIO PARA CENTRAL DE ALARME	a) Compatível e integrado com a central de alarme fornecida, com proteção contra invasões, varreduras e interferências de sinal (*anti-jamming*); b) Comunicação bidirecional sem fio, totalmente supervisionada pela central de alarme; c) Instalação, fixação e navegação por menus simplificadas; d) Alimentação por bateria interna de longa duração com indicação de nível e aviso de bateria fraca; e) Proteção antiviolação por chave *tamper* (contra abertura e remoção da superfície de instalação); f) Transmissão de dados entre o teclado e a central com criptografia de alta segurança (AES 128 bits ou equivalente/superior).
10	CÂMERA IP TIPO BULLET	a) Iluminador infravermelho (IR) integrado com alcance de no mínimo 30 metros; b) Suporte à função ROI (*Region of Interest* / Região de Interesse); c) Grau de proteção IP67 ou superior (resistente a intempéries/poeira e imersão temporária); d) Sensor de imagem CMOS de no mínimo 1/2.8" e resolução de 2 Megapixels (Full HD - 1080p); e) Sistema de varredura progressiva (*Progressive Scan*); f) Relação Sinal-Ruído (S/N) superior a 50 dB; g) Recursos de compensação de luz de fundo: BLC, HLC e WDR (Digital de no mínimo 60 dB); h) Modo Dia/Noite com filtro de corte IR automático (ICR) / Troca automática entre modo Colorido e Preto e Branco; i) Compatibilidade com protocolo ONVIF (Perfis S e T ou superiores) para interoperabilidade; j) Suporte a serviços de DDNS proprietário do fabricante e/ou serviços de terceiros (como No-IP®, DynDNS® ou equivalente).
11	CÂMERA IP TIPO DOME (2 MP)	a) Iluminador infravermelho (IR) integrado com alcance de no mínimo 20 a 30 metros; b) Formato construtivo em cúpula (*Dome*) para instalação em teto ou parede; c) Suporte à função ROI (*Region of Interest* / Região de Interesse); d) Grau de proteção mínimo IP66 ou IK10 (resistência a impactos/vandalismo e poeira/água); e) Sensor de imagem CMOS de no mínimo 1/2.8" e resolução de 2 Megapixels (Full HD - 1080p); f) Sistema de varredura progressiva (*Progressive Scan*); g) Relação Sinal-Ruído (S/N) superior a 50 dB; h) Recursos de compensação de luz de fundo: BLC, HLC e WDR (Digital de no mínimo 60 dB); i) Modo Dia/Noite com filtro de corte IR automático (ICR) / Troca automática entre modo Colorido e Preto e Branco; j) Compatibilidade com protocolo ONVIF (Perfis S e T ou superiores); k) Suporte a serviços de DDNS do fabricante e/ou terceiros (No-IP®, DynDNS® ou equivalente).
12	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 08 CANAIS IP	a) Capacidade de gerenciamento, recepção e gravação simultânea para no mínimo 08 (oito) canais de vídeo IP em alta definição; b) Saídas de vídeo simultâneas ou independentes nos padrões digitais VGA e HDMI (suporte a resoluções Full HD / 4K); c) Suporte para instalação interna de no mínimo 1 (um) disco rígido padrão SATA de alta capacidade (próprio para CFTV/surveillance); d) Suporte aos padrões de compressão de vídeo H.265 e H.265+ (ou superiores), garantindo alta eficiência de banda e armazenamento; e) Recursos de inteligência de vídeo (analíticos de vídeo): detecção inteligente de movimento, detecção de pessoas e veículos, linha virtual e cerca virtual; f) Conformidade com o protocolo ONVIF (Perfis S, G e T ou superiores), garantindo interoperabilidade com câmeras IP de múltiplos fabricantes; g) Capacidade de gravação contínua e por eventos em resoluções de no mínimo Full HD (1080p), 4MP e 5MP em todos os canais;

		h) Processamento e gerenciamento nativo via rede TCP/IP, otimizado para transmissão e visualização de imagens via nuvem (Cloud / VMS) e dispositivos móveis; i) Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para alta vazão de dados; j) Recursos integrados para busca inteligente, edição, proteção contra gravação sobreposta e exportação seletiva de trechos de áudio e vídeo com carimbo de autenticidade (data e hora).
13	DISCO RÍGIDO (HD) 2TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	a) Disco rígido interno com capacidade de armazenamento de no mínimo 2 Terabytes (2 TB), próprio para aplicação em segurança eletrônica/CFTV (*surveillance*); b) Projetado para operação contínua e ininterrupta de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7); c) Alta estabilidade e confiabilidade na gravação contínua de fluxo de áudio e vídeo em alta definição; d) Controle dinâmico de velocidade de rotação do disco para otimização de leitura/escrita e redução de desgaste; e) Dissipação de calor otimizada e baixo consumo de energia; f) Baixo nível de ruído e vibração durante o funcionamento; g) Interface SATA de alta velocidade, compatível com os principais gravadores digitais (DVRs, NVRs e VMS) do mercado; h) Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) anos.
14	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 16 CANAIS IP	a) Capacidade de gerenciamento, recepção e gravação simultânea para no mínimo 16 (dezesseis) canais de vídeo IP em alta definição; b) Saídas de vídeo simultâneas ou independentes nos padrões digitais VGA e HDMI (suporte a resoluções Full HD / 4K); c) Suporte para instalação interna de no mínimo 1 (um) disco rígido padrão SATA de alta capacidade (próprio para CFTV/surveillance); d) Suporte aos padrões de compressão de vídeo H.265 e H.265+ (ou superiores), garantindo máxima eficiência de armazenamento e largura de banda; e) Recursos de inteligência de vídeo (analíticos de vídeo): detecção e filtragem inteligente de pessoas e veículos, detecção de movimento, linha e cerca virtual; f) Conformidade com o protocolo ONVIF (Perfis S, G e T ou superiores), garantindo total interoperabilidade com câmeras IP de múltiplos fabricantes; g) Capacidade de gravação contínua e por eventos em resoluções de no mínimo Full HD (1080p), 4MP e 5MP em todos os 16 canais simultaneamente; h) Processamento e gerenciamento nativo via rede TCP/IP, otimizado para transmissão e visualização de imagens via nuvem (Cloud / VMS) e aplicativos móveis; i) Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para alta taxa de transferência de dados; j) Recursos integrados para busca inteligente por eventos, gravação de áudio bi-direcional via rede, proteção de trecho gravado e exportação de dados com autenticidade (data e hora).
15	DISCO RÍGIDO (HD) 4TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	a) Disco rígido interno com capacidade de armazenamento de no mínimo 4 Terabytes (4 TB), próprio para aplicação em segurança eletrônica/CFTV (*surveillance*); b) Projetado para operação contínua e ininterrupta de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7); c) Alta estabilidade e confiabilidade na gravação contínua de fluxo de áudio e vídeo em alta definição; d) Controle dinâmico de velocidade de rotação do disco para otimização de leitura/escrita e redução de desgaste; e) Dissipação de calor otimizada e baixo consumo de energia; f) Baixo nível de ruído e vibração durante o funcionamento; g) Interface SATA de alta velocidade, compatível com os principais gravadores digitais (DVRs, NVRs e VMS) do mercado; h) Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) anos.
16	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) 32 CANAIS	a) Capacidade de gerenciamento e gravação simultânea para no mínimo 32 câmeras IP; b) Suporte ao recebimento e processamento de eventos de inteligência de vídeo (*analytics*) gerados pelas câmeras IP; c) Suporte ao protocolo ONVIF (Perfis S, G e T ou superiores) e função de reconhecimento/configuração automática (*Plug & Play*) para câmeras do mesmo fabricante ou compatíveis;

		d) Suporte a câmeras IP com resolução de imagem até 4K (8 Megapixels ou superior); e) Compatibilidade com os padrões de compressão de vídeo H.265, H.265+ e H.264; f) Acesso remoto e visualização facilitada através de aplicativos móveis e softwares de gerenciamento VMS via serviço de nuvem (*Cloud*); g) Criptografia e proteção cibernética na transmissão e armazenamento de áudio e vídeo, em conformidade com as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); h) Suporte para instalação interna de no mínimo 2 (dois) discos rígidos padrão SATA.
17	DISCO RÍGIDO (HD) 8TB PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA	a) Disco rígido interno com capacidade de armazenamento de no mínimo 8 Terabytes (8 TB), próprio para aplicação em segurança eletrônica/CFTV (*surveillance*); b) Projetado para operação contínua e ininterrupta de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7); c) Alta estabilidade e confiabilidade na gravação contínua de múltiplos fluxos simultâneos de áudio e vídeo em alta definição (até 4K); d) Controle dinâmico de velocidade de rotação do disco para otimização de leitura/escrita e redução de desgaste; e) Dissipação de calor otimizada e baixo consumo de energia; f) Baixo nível de ruído e vibração durante o funcionamento; g) Interface SATA de alta velocidade, compatível com os principais gravadores digitais (DVRs, NVRs e VMS) do mercado; h) Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) anos.
18	SWITCH POE 8 PORTAS GIGABIT COM UPLINK SFP	a) No mínimo 8 (oito) portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com suporte à alimentação Power over Ethernet (PoE/PoE+); b) No mínimo 2 (duas) portas de Uplink dedicadas para cascateamento de dados, sendo 1 (uma) porta RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) e 1 (uma) porta SFP para módulo óptico; c) Suporte à função *PoE Extender* (ou modo de longo alcance), permitindo alimentação e transmissão de dados em distâncias de até 250 metros; d) Funcionamento do tipo *Plug & Play*, sem necessidade de configuração complexa para a operação básica; e) Suporte integral aos padrões IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+), garantindo fornecimento de energia adequado para câmeras IP e dispositivos de segurança eletrônica.
19	MINI RACK PAREDE DE 12U (19 POLEGADAS)	a) Mini rack padrão 19” com altura útil de no mínimo 12U, adequado para acondicionamento de equipamentos de CFTV, rede e telecomunicações; b) Estrutura metálica reforçada com sistema de montagem e parafusos padronizados para instalação rápida e segura; c) Profundidade total de no mínimo 470 mm, permitindo espaço adequado para manuseio, organização e ventilação dos equipamentos internos; d) Abertura no teto/tampa superior para instalação de sistema de ventilação mecânica (microventiladores/coolers); e) Estrutura metálica com ponto/borne específico para conexão de aterramento elétrico de proteção; f) Fechamento e laterais removíveis com venezianas de ventilação e fecho/trava de segurança para abertura; g) Conformidade comprovada com as normas técnicas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105 (ou equivalentes ABNT).
20	BANDEJA FIXA PARA RACK 19” (PROFUNDIDADE 400 MM)	a) Bandeja fixa para acomodação de equipamentos que não possuem abas de fixação direta nos planos dos racks de 19”; b) Sistema de fixação frontal e traseira através de 4 (quatro) pontos nos planos de montagem do rack; c) Fabricada em chapa de aço estrutural com acabamento em pintura eletrostática a pó e perfurações para circulação de ar; d) Profundidade de no mínimo 400 mm; e) Padrão de largura de 19 polegadas (1U de altura); f) Compatibilidade dimensional e de fixação em conformidade com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105 (ou equivalentes ABNT).
21	SWITCH POE 16 PORTAS COM UPLINK GIGABIT E SFP COMBO	a) No mínimo 16 (dezesseis) portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com suporte a Power over Ethernet (PoE/PoE+) e no mínimo 4 (quatro) portas Uplink Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo pelo menos 2 (duas) delas do tipo SFP Combo (RJ45/SFP); b) Operação do tipo *Plug & Play*, dispensando configurações complexas para funcionamento imediato na rede;

		c) Suporte à função *PoE Extender* (ou modo de longo alcance), permitindo alimentação e transmissão de dados em distâncias de até 250 metros; d) Função de monitoramento automático de travamento de dispositivos conectados (*PD Alive* ou equivalente), com capacidade de reinício (*reboot*) automático da porta em caso de falha de comunicação do periférico; e) Conformidade com os padrões de alimentação IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+).
22	CAIXA ORGANIZADORA DE CABOS E CONEXÕES DE CFTV	a) Fabricada em material plástico de alta resistência (ABS ou policarbonato com proteção UV); b) Adequada para instalação em ambientes internos e externos (*Indoor/Outdoor*); c) Grau de proteção de no mínimo IP66 (proteção contra poeira e jatos potentes de água); d) Suporte para fixação e montagem em parede, teto ou estrutura vertical; e) Espaço interno projetado para alojar conectores (baluns, conectores RJ45, P4) e sobra de cabos, com vedação eficiente de borracha/prensa-cabo; f) Garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano.
23	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6)	a) Cabo de rede do tipo U/UTP (não blindado) com 4 pares trançados (8 vias), composto obrigatoriamente por condutores sólidos de 100% cobre puro com bitola de 23 AWG (proibido o uso de cabos do tipo CCA/alumínio cobreado); b) Frequência de operação de no mínimo 250 MHz; c) Impedância característica de 100 Ohms (± 15 Ohms); d) Capa isolante externa em PVC com retardância a chamas (classificação CMX 70 °C ou superior); e) Resistência a intempéries e raios UV para aplicação em ambientes internos e externos (Indoor/Outdoor); f) Homologado pela ANATEL e em conformidade com as normas ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801; g) Suporte total a aplicações de alimentação elétrica via rede Power over Ethernet (PoE e PoE+ / IEEE 802.3af e 802.3at).
24	FILTRO DE LINHA / RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19” (12 TOMADAS)	a) Formato e dimensões padronizadas para fixação em racks de 19 polegadas com altura de 1U; b) Proteção integrada contra surtos de tensão e ruídos da rede elétrica (varistor de proteção / DPS); c) Proteção contra sobrecorrente e curto-circuito através de chave microdisjuntora/inteligente rearmável de no mínimo 10A (dispensando o uso de fusíveis); d) Alimentação bivolt automática (100 Vac a 240 Vac) com frequência de 50/60 Hz; e) Equipado com no mínimo 12 (doze) tomadas elétricas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136 - 2P+T); f) Cabo de alimentação com plugue no padrão NBR 14136 e comprimento adequado para conexão dentro do rack.
25	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PARA RACK 19” (1U)	a) Padrão de montagem de 19 polegadas com altura útil de 1U, adequado para gerenciamento e passagem de cabeamento estruturado e de CFTV em racks; b) Confeccionado em chapa de aço de alta resistência mecânica; c) Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi; d) Tampa frontal removível com fechamento/fixação por pressão e travas, garantindo fácil acesso e acabamento estético dos cabos; e) Conformidade dimensional em conformidade com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105 (ou equivalentes ABNT).
26	KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSO PARA RACK (100 UNIDADES)	a) Kit destinado à fixação e montagem de equipamentos e acessórios nos perfis de fixação (planos) de racks padrão 19”; b) Composto por porcas gaiola metálicas flexíveis e parafusos compatíveis (padrão M5 ou M6) em chapa de aço zincado/niquelado de alta resistência à corrosão; c) Aplicação universal em racks dos tipos *Indoor*, *Outdoor* e gabinetes de *Data Center*; d) Fornecimento em embalagem/kit fechado contendo no mínimo 100 (cem) conjuntos de porca gaiola e parafuso (acompanhados de ruelas plásticas/de náilon para proteção da pintura dos equipamentos); e) Compatibilidade dimensional em conformidade com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105 (ou equivalentes ABNT).

27	NOBREAK INTERATIVO 720 VA / 360 W (220V MONOFÁSICO)	a) Topologia interativa de linha com regulação de voltagem e saída senoidal por aproximação (PWM); b) Potência nominal de no mínimo 720 VA / 360 W, com fator de potência de 0,5; c) Tensão de entrada e saída monofásica em 220 V (faixa de operação de 50/60 Hz ± 5 Hz); d) No mínimo 4 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136); e) Equipado com bateria interna selada VRLA (chumbo-ácido livre de manutenção) de 12 V / 7 Ah; f) Proteção integrada contra: sobrecarga, curto-circuito, sub/sobretensão na rede elétrica, surtos de tensão, descarga total da bateria e sobreaquecimento (*6 níveis de proteção*); g) Função de religamento automático (*Auto Restart*) após o retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada.
28	CONECTOR MACHO RJ45 CATEGORIA 6 (CAT6)	a) Conector macho do tipo RJ45 (8P8C) para cabeamento de rede não blindado (U/UTP) Categoria 6 (CAT6); b) Corpo fabricado em material termoplástico de alta resistência e contatos elétricos com revestimento/banho de ouro de alta condutividade; c) Indicado para instalações internas (*Indoor*) de redes de dados, voz e videomonitoramento IP; d) Compatibilidade garantida com condutores rígidos/sólidos de bitola 23 AWG a 26 AWG; e) Conformidade comprovada com as normas internacionais ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e diretiva RoHS (livre de substâncias perigosas); f) Garantia de qualidade e suporte técnico fornecidos pelo fabricante.

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e integrar-se adequadamente à solução.
O serviço inclui o fornecimento de câmeras e demais equipamentos de segurança eletrônica sob o regime de locação/prestação de serviços de videomonitoramento.
As câmeras deverão ser instaladas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux e de suas Unidades Contempladas, conforme demanda e solicitações formais.
O fornecimento e locação dos equipamentos dar-se-á por meio de Kits estruturados por porte de unidade, dimensionados em limites máximos de até 05 (cinco) câmeras para o Kit Pequeno, até 15 (quinze) câmeras para o Kit Médio e até 30 (trinta) câmeras para o Kit Grande.
A quantidade exata de câmeras a ser ativada em cada unidade será definida pela Contratante na Ordem de Serviço, de acordo com o levantamento de necessidades e cobertura de pontos cegos. As câmeras do tipo BULLET (Item 10) destinam-se prioritariamente às áreas externas, periféricas e fachadas, enquanto as câmeras do tipo DOME (Item 11) destinam-se às áreas internas, recepções, corredores e salas de espera das Unidades de Saúde.
Os apontamentos de periféricos — como gravadores digitais (DVRs/NVRs), discos rígidos, fontes de alimentação, nobreaks, racks, caixas organizadoras, conectores, kits de fixação, suportes ou quaisquer outros componentes necessários à implementação —, deverão ser fornecidos pela Contratada e devidamente compatibilizados com as quantidades e espécies de câmeras contratadas.
A distribuição das câmeras não será taxativa, podendo ser modificada caso o órgão ou a empresa verifique a necessidade de realocá-las para um funcionamento mais eficiente e estratégico, desde que mantida dentro da área do município.
A solução abrange o fornecimento de todos os softwares e licenças necessários ao perfeito funcionamento do serviço. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, dispondo dos softwares e equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, gerenciamento, monitoramento e processamento das imagens de vídeo em plataforma integrada.
Depois de instalado, todo o sistema de segurança eletrônica por videomonitoramento deverá ser administrado e mantido pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o órgão.
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, componentes, sistemas, redes, servidores, materiais de infraestrutura e mão de obra qualificada.
A Contratada deverá fornecer todo o material de infraestrutura necessário para a entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo: cabeamento de rede U/UTP Categoria 6 (CAT6) em 100% cobre, conectores RJ45 CAT6, material elétrico, tubulações/eletrodutos para passagem de fios, material de aterramento, parafusos, porcas, buchas, racks organizadores, nobreaks, réguas de tomadas e demais acessórios de montagem.
Os serviços de instalação e manutenção deverão ser executados por técnicos habilitados. Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme as condições originais, comprovadas mediante relatório fotográfico (antes e depois da execução dos serviços). Quaisquer danos causados às instalações prediais (paredes, forros, pisos, instalações elétricas ou hidrossanitárias) deverão ser reparados integralmente pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
Todas as despesas relativas a consertos, substituição de peças, transporte, mão de obra, manutenção preventiva ou corretiva decorrente do desgaste normal de uso dos equipamentos correrão por conta exclusiva da Contratada.
A solução de videomonitoramento demanda a disponibilização e gravação de imagens do circuito fechado de TV em redes TCP/IP, com capacidade de controlar, gerenciar e visualizar imagens das câmeras IP em tempo real e em gravações. O sistema deverá permitir o controle, navegação por mosaicos e gerenciamento de todas as câmeras fixas (Bullet e Dome), com suporte completo a recursos de Zoom digital sobre as imagens ao vivo e gravadas.

Engloba a disponibilização de uma central/sala de monitoramento de responsabilidade da Contratada, situada em suas dependências, com visualização em tempo real das imagens. A Contratada deverá disponibilizar ao menos 08 (oito) acessos simultâneos aos usuários indicados pela Contratante para visualização das imagens das câmeras, tanto em tempo real quanto em gravações. Além da visualização em tempo real, as imagens do sistema deverão ser armazenadas localmente e na central da Contratada, permitindo a configuração de gravações por detecção de movimento em locais, dias e horários pré-definidos. As imagens gravadas deverão ser preservadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias. Todas as imagens deverão conter carimbo d'água com identificação do local da câmera, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss).

6.3. Os equipamentos e componentes disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados à integração da solução, atendendo integralmente às especificações mínimas constantes da planilha técnica, não sendo admitida a utilização de equipamentos recondicionados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

6.4. A solução deverá contemplar equipamentos destinados ao monitoramento de ambientes internos e externos, observada a aplicação tecnicamente adequada de cada equipamento às características do ambiente em que será instalado, conforme as especificações estabelecidas na planilha técnica, no item 6.2.1.

6.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à instalação, configuração, integração, ativação e pleno funcionamento da solução, ainda que determinados componentes auxiliares não estejam individualmente discriminados na planilha, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

6.6. Da Capacidade Técnico-Operacional
6.6.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com as características e a complexidade do objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com aqueles previstos nesta contratação, especialmente relacionados à instalação, operação, monitoramento e manutenção de sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento.
6.6.2. A exigência de comprovação técnico-operacional deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, não podendo estabelecer condições excessivas ou desnecessárias à demonstração da capacidade da licitante para executar os serviços, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Da Validação da Solução
6.7.1. Não será exigida a apresentação de amostra física, protótipo ou demonstração presencial dos equipamentos como condição de aceitabilidade da proposta.
6.7.2. A comprovação da conformidade técnica da solução será realizada mediante análise documental, utilizando-se os catálogos, fichas técnicas, datasheets, manuais, prospectos ou documentos técnicos equivalentes, preferencialmente emitidos pelo fabricante, apresentados pela licitante provisoriamente vencedora.
6.7.3. A documentação técnica deverá identificar de forma inequívoca o fabricante e o modelo dos equipamentos ofertados e deverá permitir a verificação objetiva de todas as características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
6.7.4. A documentação técnica deverá ser apresentada juntamente com a proposta ajustada pela licitante provisoriamente vencedora. Caso algum requisito técnico não esteja suficientemente comprovado na documentação inicialmente apresentada, a Administração poderá solicitar complementação ou esclarecimento, mediante diligência, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão posterior de característica essencial que não integrasse a solução originalmente ofertada.
6.7.5. A análise será realizada com base no Checklist de Análise Documental de Conformidade Técnica, constante do Anexo II deste Termo de Referência, no qual serão registrados, para cada requisito aplicável, a especificação exigida, o documento utilizado como evidência, o equipamento/modelo analisado, o resultado da verificação e as respectivas observações.
6.7.6 A documentação será considerada tecnicamente conforme quando comprovar o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.7.7. A ausência de documentação técnica suficiente, a apresentação de documentação referente a equipamento ou modelo diverso daquele ofertado ou a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações mínimas poderá ensejar a não aceitação da proposta, mediante decisão fundamentada.
6.7.8. Na hipótese de não aceitação técnica da proposta da licitante provisoriamente vencedora, será observada a ordem de classificação, podendo ser convocada a licitante subsequente para apresentação de sua documentação técnica e realização da mesma análise de conformidade.

6.7.9. A análise documental possui finalidade exclusivamente técnica e será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida avaliação baseada em preferência subjetiva por marca, fabricante ou modelo.
6.7.10. O checklist deverá permitir a verificação objetiva dos requisitos técnicos aplicáveis, registrando, para cada característica avaliada, o atendimento ou não atendimento ao requisito correspondente, bem como as observações e evidências obtidas.

6.8. Da Instalação e Compatibilidade
6.8.1. A implantação dos equipamentos deverá considerar as características físicas e operacionais de cada unidade de saúde, incluindo áreas internas e externas, pontos de acesso, áreas de circulação e demais locais que demandem monitoramento, de acordo com a necessidade identificada pela Administração.
6.8.2. A contratada deverá assegurar a compatibilidade e integração entre os equipamentos, sistemas de gravação, armazenamento, transmissão, alarmes e plataforma de monitoramento, responsabilizando-se pela solução de eventuais incompatibilidades necessárias ao pleno funcionamento do conjunto.
6.8.3 A instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as condições estabelecidas pela Administração para não prejudicar o funcionamento regular das unidades de saúde.

6.9. Da Manutenção, Assistência Técnica e Substituição
6.9.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico necessários à continuidade da solução, incluindo diagnóstico, reparo, configuração, atualização, reposição e substituição de equipamentos e componentes que apresentarem falhas, defeitos ou perda de desempenho.
6.9.2. Os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado deverão ser reparados ou substituídos pela contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por equipamentos ou componentes de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.9.3. A manutenção preventiva deverá observar periodicidade compatível com as recomendações dos fabricantes e as necessidades da solução, enquanto a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha, indisponibilidade ou perda de desempenho que comprometa o funcionamento dos sistemas.

Situação	**Prazo máximo para atendimento**	**Prazo máximo para solução**
Indisponibilidade total do sistema de monitoramento	1 hora	4 horas
Falha de central de alarme	1 hora	4 horas
Indisponibilidade de câmera individual	4 horas	24 horas
Falha de gravação/armazenamento	1 hora	4 horas
Falha de comunicação/transmissão	1 hora	4 horas
Demais falhas não críticas	8 horas	48 horas

6.9.4. Os prazos serão contados a partir da ciência da ocorrência pela contratada, seja por comunicação da Contratante, seja pela identificação da falha pela própria contratada, devendo o atendimento e a solução ser registrados em relatório de ocorrência.
6.9.5. A contratada deverá manter equipe técnica apta a realizar os serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, responsabilizando-se pela qualificação dos profissionais empregados na execução do objeto.

6.10. Dos Requisitos de Segurança da Informação e Proteção das Imagens
6.10.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as imagens, registros de eventos, credenciais de acesso e demais informações produzidas ou armazenadas pela solução contra acesso, divulgação, alteração, perda ou utilização não autorizada.
6.10.2. O acesso às imagens e aos sistemas de gerenciamento deverá ser restrito aos usuários devidamente autorizados pela Administração, mediante mecanismos de controle de acesso compatíveis com a solução implantada.
6.10.3. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, acesso, transmissão e disponibilização das imagens captadas pelos sistemas instalados.

6.10.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, mão de obra, deslocamentos e demais recursos necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando-se tais custos incluídos nos preços contratados.
6.10.5. Os requisitos técnicos constantes deste tópico e da Planilha de Especificações Técnicas Mínimas deverão ser observados durante toda a execução contratual, não se limitando à fase de amostragem, de modo que a solução efetivamente implantada nas unidades de saúde corresponda às características apresentadas e validadas pela Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e gradual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, mediante emissão de Ordem de Serviço, não havendo obrigação de instalação ou utilização integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à implantação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo instalação, configuração, integração, testes e ativação da solução, admitida a definição de prazo inferior pela Administração na própria Ordem de Serviço, conforme as características da unidade e a necessidade administrativa.

7.3. Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local indicado pela Administração, quando necessária, para identificação das condições físicas da unidade, definição dos pontos de instalação, avaliação da infraestrutura existente e dimensionamento da solução a ser efetivamente implantada, observados os quantitativos máximos registrados.

7.4. As câmeras e demais equipamentos efetivamente instalados e unidade será definida pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades identificadas.

7.5. A execução deverá contemplar, além da instalação física, a configuração dos equipamentos, integração dos sistemas, ativação do monitoramento eletrônico, configuração da gravação e armazenamento das imagens, realização dos testes necessários e disponibilização da solução em condições plenas de funcionamento.

7.6. Após a conclusão da implantação, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização para realização da conferência e do recebimento dos serviços, mediante verificação da conformidade da solução instalada com a Ordem de Serviço, as especificações deste Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

7.7. As manutenções preventivas e corretivas, bem como os serviços de assistência técnica e substituição de equipamentos ou componentes, serão executados durante toda a vigência contratual, mediante solicitação da Administração ou identificação de falha pela própria contratada, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. Os serviços serão prestados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB constantes do Anexo I – Unidades Mapeadas e Contempladas, bem como em outras unidades que venham a integrar a rede municipal de saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que respeitados os quantitativos registrados e as condições da contratação.

7.9. A contratada será responsável por todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, materiais, ferramentas, transporte, deslocamentos, infraestrutura complementar e demais insumos necessários à instalação, operação, manutenção e continuidade da solução.

7.10. A execução deverá ocorrer de forma a minimizar interferências no funcionamento regular das unidades de saúde, devendo a contratada observar as orientações da Administração quanto aos horários, locais de acesso, circulação de pessoal e demais medidas necessárias à preservação das atividades assistenciais e administrativas.

7.11. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação, pela fiscalização, do funcionamento adequado da solução instalada, incluindo câmeras, gravação, armazenamento, comunicação, sensores, alarmes e demais componentes previstos para a respectiva unidade, conforme aplicável.

7.12. Eventuais adequações ou correções identificadas durante a instalação, testes ou recebimento deverão ser realizadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no contrato em caso de descumprimento.

7.13. A execução parcelada permitirá à Administração adequar a implantação da solução às necessidades efetivamente identificadas em cada unidade, inclusive diante da abertura de novas unidades, ampliações ou alterações na estrutura da rede municipal de saúde, preservados os limites quantitativos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão e Fiscalização Contratual
8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, por meio de agentes públicos formalmente designados, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a segregação das funções de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.
8.1.2. Fica indicada para exercer a função de Gestora do Contrato, a servidora Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira, Matrícula nº 2107898, a quem competirá coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover a comunicação com a contratada, acompanhar o cumprimento das obrigações, subsidiar as decisões da Administração e adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato.
8.1.3. Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato, o servidor Victor Gomes da Silva Bezerra, Matrícula nº 2107871, a quem competirá acompanhar e verificar a execução técnica dos serviços, incluindo instalação, configuração, funcionamento, integração, monitoramento, manutenção e desempenho dos equipamentos e sistemas, registrando eventuais falhas, desconformidades e ocorrências e adotando, dentro de sua competência, as medidas necessárias à sua regularização.
8.1.4. Fica indicada para exercer a função de Fiscal Administrativa do Contrato, a servidora Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho, Matrícula nº 2107894, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo documentação, cumprimento das obrigações contratuais, regularidade da contratada, prazos, registros, pagamentos e demais aspectos administrativos relacionados à execução do ajuste.
8.1.5. As atribuições dos agentes designados serão exercidas de forma independente e complementar, sem prejuízo da atuação dos setores de assessoramento jurídico, controle interno e demais unidades administrativas competentes, quando necessária sua participação.
8.1.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios ou inadequações na prestação dos serviços, devendo a contratada manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

8.2. Obrigações da Contratada
8.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações deste Termo de Referência, a proposta apresentada, as Ordens de Serviço emitidas e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.
8.2.2. Fornecer, instalar, configurar, integrar, ativar e manter em funcionamento todos os equipamentos, sistemas, softwares, materiais, acessórios e demais componentes necessários à execução da solução, responsabilizando-se pela sua adequada operacionalização.
8.2.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualificação e conduta dos profissionais empregados, bem como pelo fornecimento dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do objeto.
8.2.4. Realizar o monitoramento eletrônico, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica e a substituição ou reposição dos equipamentos e componentes que apresentarem defeitos, falhas ou perda de desempenho, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.2.5. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução contratual.
8.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.
8.2.7. Cumprir as determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações, relatórios, registros, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
8.2.9. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução contratual.

8.2.9.1. O fornecimento de informações restringe-se à Secretária ou a quem formalmente a representar, observadas as normas legais de sigilo e proteção de dados pessoais. Caberá exclusivamente à gestão da pasta a deliberação sobre a conveniência, oportunidade e legalidade do compartilhamento desses dados com terceiros.

8.3. Obrigações do Contratante
8.3.1. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto, indicando a unidade de saúde, a quantidade efetivamente necessária de equipamentos, os serviços a serem executados e demais informações pertinentes à implantação.
8.3.2. Disponibilizar à contratada o acesso às unidades de saúde nos locais e horários previamente estabelecidos, proporcionando as condições necessárias à execução dos serviços.
8.3.3. Designar e disponibilizar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, acompanhando a execução e registrando as ocorrências verificadas.
8.3.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.
8.3.5. Efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
8.3.6. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, sem assumir obrigações que sejam de responsabilidade da contratada.

8.4. Critérios de Recebimento e Aceitação
8.4.1. O recebimento dos serviços de implantação ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração, integração, ativação e realização dos testes necessários, mediante verificação da conformidade da solução com a Ordem de Serviço, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas na contratação.
8.4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização mediante termo detalhado, com registro das condições verificadas e das eventuais pendências identificadas, observada a natureza dos serviços e a legislação aplicável.
8.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das condições contratuais e a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, não implicando aceitação de serviços executados em desconformidade.
8.4.4. A existência de pendências, falhas ou desconformidades que comprometam a adequada execução do objeto poderá impedir o recebimento definitivo até que sejam integralmente sanadas pela contratada, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
8.4.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

8.5. Penalidades e Sanções Administrativas
8.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a proporcionalidade, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.
8.5.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços ou no atendimento das obrigações sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida no edital e no contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas em lei.
8.5.4. A aplicação de qualquer penalidade deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

8.6. Proteção de Dados, Sigilo e Segurança das Informações
8.6.1. Considerando que a solução envolverá captação, transmissão, armazenamento e acesso a imagens de pessoas, a contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
8.6.2. As imagens, registros de eventos, credenciais de acesso, informações técnicas e demais dados obtidos ou produzidos durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto, sendo vedada sua utilização, divulgação, compartilhamento ou disponibilização a terceiros sem autorização da Administração ou fundamento legal.
8.6.3. A contratada deverá restringir o acesso às imagens e aos sistemas de monitoramento aos profissionais efetivamente autorizados pela Secretária mediante ofício, mediante mecanismos adequados de controle de acesso, responsabilizando-se pela manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução

contratual. Caberá exclusivamente à gestão da pasta a deliberação sobre a conveniência, oportunidade e legalidade do compartilhamento desses dados com terceiros.
8.6.4. A obrigação de sigilo permanecerá mesmo após o encerramento da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais decorrentes de eventual tratamento inadequado ou ilícito dos dados.
8.6.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa comprometer as imagens, dados, credenciais ou demais informações relacionadas à solução, adotando as medidas necessárias para contenção, correção e prevenção de novos incidentes.

8.7. Sustentabilidade
8.7.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, priorizando, sempre que tecnicamente possível, equipamentos de maior eficiência energética, utilização racional de materiais e prolongamento da vida útil dos componentes.
8.7.2. Os equipamentos, componentes, cabos, baterias, fontes, embalagens e demais resíduos eletroeletrônicos decorrentes de manutenção, substituição ou descarte deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento de resíduos e à logística reversa.
8.7.3. A execução dos serviços deverá buscar a redução de desperdícios, o uso racional de recursos e a minimização dos impactos ambientais, sem comprometer a qualidade, a segurança e o desempenho da solução contratada.
8.7.4. O modelo de gestão estabelecido neste Termo de Referência deverá assegurar o acompanhamento contínuo da execução, a adequada segregação das funções, o registro das ocorrências, o controle da qualidade dos serviços, a proteção das informações e a adoção tempestiva das medidas necessárias à preservação do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Critérios de Medição
9.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços e na disponibilidade da solução contratada, considerando os equipamentos efetivamente instalados e os serviços de monitoramento eletrônico, manutenção e assistência técnica disponibilizados no período.
9.1.2. A medição observará os quantitativos efetivamente implantados em cada unidade de saúde, conforme as respectivas Ordens de Serviço, não sendo considerados para fins de pagamento os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido efetivamente solicitados, instalados ou disponibilizados.
9.1.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal de execução contendo, no mínimo, a relação das unidades atendidas, os equipamentos e sistemas efetivamente disponibilizados, os serviços de monitoramento realizados, as manutenções executadas, as ocorrências registradas, as substituições ou reposições efetuadas e demais informações necessárias à conferência dos serviços.
9.1.4. A fiscalização técnica realizará a conferência dos serviços executados e dos equipamentos efetivamente disponibilizados, verificando sua conformidade com as Ordens de Serviço, as especificações deste Termo de Referência e os níveis de serviço estabelecidos na contratação.
9.1.5. Eventuais serviços não executados, equipamentos não disponibilizados ou períodos de indisponibilidade que sejam de responsabilidade da contratada poderão ser descontados da medição correspondente, observados os critérios e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
9.1.6. A medição não implicará aceitação definitiva de serviços executados em desconformidade, permanecendo a contratada responsável pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização.

9.2. Critérios de Pagamento
9.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, o regular recebimento e a aprovação da medição pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa.
9.2.2. O valor devido será calculado com base nos preços unitários registrados e contratados, aplicados aos quantitativos efetivamente executados e disponibilizados no período de referência, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.
9.2.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa, não sendo devido pagamento por equipamentos ou serviços que não tenham sido efetivamente disponibilizados ou executados.
9.2.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a aprovação da medição, contendo a identificação do contrato, do período de referência, das unidades atendidas e dos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução.

9.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para a respectiva regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência, na forma da legislação aplicável.
9.2.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.
9.2.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.
9.2.8. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis caso sejam posteriormente identificadas falhas, desconformidades ou serviços executados de forma inadequada.

9.3. Da Disponibilidade e Continuidade dos Serviços
9.3.1. Considerando a natureza contínua da contratação, a remuneração mensal estará condicionada à manutenção da solução em condições adequadas de funcionamento e à efetiva prestação do monitoramento eletrônico durante o período de referência, sem prejuízo da aplicação dos descontos ou sanções cabíveis em caso de indisponibilidade injustificada ou descumprimento dos níveis de serviço.
9.3.2. Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica e substituição de equipamentos ou componentes necessários ao restabelecimento da solução serão considerados integrantes da prestação contratada, não podendo a contratada exigir pagamento adicional por atividades que sejam necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.3.3. A sistemática de medição e pagamento deverá assegurar correspondência entre o que foi efetivamente executado e o valor pago pela Administração, vedado o pagamento antecipado de serviços ou equipamentos cuja disponibilização ou execução ainda não tenha ocorrido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade e Procedimento
10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.2. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de implantação gradual da quantidade efetiva de equipamentos a serem instalados em cada unidade de saúde.
10.1.3. O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, observando-se as regras estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.2. Critério de Julgamento
10.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o conjunto dos itens que compõem a solução integrada de videomonitoramento e segurança eletrônica, abrangendo os diferentes portes de kits definidos neste Termo de Referência, de modo que a contratação permaneça sob responsabilidade de um único fornecedor, assegurando a compatibilidade, integração, padronização e continuidade dos equipamentos e serviços.
10.2.2. O não parcelamento do objeto decorre da interdependência técnica e operacional entre os equipamentos, sistemas e serviços que compõem a solução, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de componentes, cuja execução por fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade da solução, a definição de responsabilidades e a continuidade dos serviços de segurança eletrônica.
10.2.3. A adoção do critério de menor preço global não impede a execução parcelada e gradual do objeto, que ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de cada unidade, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, aos requisitos de aceitabilidade ou às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Modo de Disputa e Desempate
10.3.1. O modo de disputa será aberto e fechado, considerando as características do objeto e a busca da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3.2. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal de preferência, incluindo, quando cabível, a disputa final e os demais critérios previstos na legislação.
10.3.3. Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios legais de desempate, serão observadas as demais regras previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

10.4. Orçamento Sigiloso
10.4.1. O valor estimado da contratação será mantido sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo disponíveis aos órgãos de controle interno e externo e sendo divulgados após o encerramento da licitação, quando cabível.
10.4.2. O sigilo do orçamento não abrangerá as informações necessárias à formulação das propostas, especialmente as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições necessárias à participação dos licitantes.
10.4.3. A adoção do orçamento sigiloso deverá ser formalmente justificada no processo administrativo, considerando a estratégia de contratação e o interesse da Administração em evitar que o orçamento estimado funcione como referência prévia para a formação dos preços pelos licitantes.

10.5. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
10.5.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.
10.5.2. Será assegurada preferência de contratação às ME e EPP nas hipóteses de empate ficto, considerando-se empate, para a modalidade pregão, a situação em que a proposta apresentada pela ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, observados os procedimentos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.5.3. Nas situações em que for aplicável o tratamento favorecido, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos da legislação, observada a ordem de convocação e os procedimentos estabelecidos no edital.
10.5.4. A aplicação de licitação exclusiva para ME e EPP ou de outros mecanismos de tratamento diferenciado dependerá do enquadramento dos itens nos requisitos legais e da análise dos respectivos valores estimados, bem como da existência de regulamentação municipal aplicável, quando exigida. A Lei Complementar nº 123/2006 prevê, em regra, a exclusividade para itens de contratação de até R$ 80.000,00, além de outras hipóteses de tratamento favorecido.
10.5.5. Caso algum item não se enquadre nas hipóteses de exclusividade ou reserva previstas na legislação, permanecerão assegurados às ME e EPP os demais benefícios legalmente aplicáveis, inclusive o tratamento favorecido no desempate e a regularização fiscal e trabalhista nos termos da legislação específica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A estimativa do valor da contratação fora elaborada mediante pesquisa de preços destinada a identificar os valores praticados para solução compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando a natureza dos serviços, o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, a instalação, o monitoramento eletrônico, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica e os demais componentes necessários à execução integral da solução.

11.2. Os valores coletados foram submetidos a análise crítica, considerando-se a similaridade das especificações, a atualidade dos preços, os quantitativos envolvidos, as condições de execução, a abrangência dos serviços, a localização e demais fatores que possam influenciar a formação dos valores.

11.3. A metodologia utilizada para definição do valor estimado deverá considerar a compatibilidade entre os preços pesquisados e a solução efetivamente pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, especialmente em razão de o objeto compreender, de forma integrada, locação de equipamentos, instalação, monitoramento eletrônico, manutenção, assistência técnica, reposição e substituição de componentes.

11.4. O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e da observância das regras de publicidade aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.5. O eventual sigilo do orçamento estimado não abrangerá as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução e os demais elementos necessários à formulação das propostas pelos licitantes.

11.6. A pesquisa de preços deverá observar os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, assegurando que o valor estimado represente, tanto quanto possível, os preços praticados para solução de características e condições compatíveis com a contratação pretendida.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica
12.1.1. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente e pelo edital, suficientes para demonstrar sua existência jurídica e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da contratação.
12.1.2. A documentação de habilitação jurídica deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
12.2.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, abrangendo, conforme aplicável, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho e demais órgãos competentes.
12.2.2. A documentação deverá demonstrar a regularidade da licitante perante as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas exigíveis para a execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira
12.3.1. A qualificação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no edital, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.
12.3.2. Poderão ser exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos legalmente admitidos, referentes aos períodos exigíveis, bem como certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando cabível.

12.4. Qualificação Técnico-Operacional
12.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.
12.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços relacionados à implantação, instalação, configuração, operação, monitoramento e/ou manutenção de sistemas de videomonitoramento e segurança eletrônica, em condições compatíveis com a solução pretendida pela Administração.
12.4.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar os requisitos de pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame ou que não sejam necessárias à demonstração da capacidade da licitante para executar os serviços.
12.4.4. Quando a comprovação da capacidade técnica envolver quantitativos mínimos, estes deverão guardar relação proporcional com as características e a dimensão do objeto, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificados no processo de contratação.

12.5. Autorizações, licenças e registros e regularidade perante a Polícia Federal
12.5.1. A licitante deverá comprovar, na forma da legislação aplicável, o atendimento às condições legais para o exercício das atividades compreendidas no objeto, mediante apresentação das autorizações, licenças, registros, certificados ou documentos equivalentes exigíveis para a atividade.
12.5.2. Considerando que o objeto compreende a prestação de serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, a empresa deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e os atos normativos expedidos pela Polícia Federal, inclusive quanto à autorização de funcionamento, ao registro e à habilitação dos profissionais e às demais condições aplicáveis à atividade.

12.5.3. Na fase de habilitação, será exigida a comprovação da regularidade e da condição legal da licitante para o exercício da atividade objeto da contratação, conforme o regime jurídico vigente na data da licitação, inclusive quanto às exigências da Polícia Federal aplicáveis às empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança.
12.5.4. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições legais e regulamentares necessárias ao exercício das atividades contratadas, inclusive aquelas relativas à Polícia Federal, aos profissionais empregados na atividade e à inspeção técnica presencial, quando esta for realizada.
12.5.5. A contratada não poderá executar atividade de monitoramento ou inspeção técnica presencial em desconformidade com as autorizações, registros e demais requisitos legalmente exigíveis, respondendo integralmente pelas consequências decorrentes do exercício irregular da atividade.

12.6. Disposições Gerais de Habilitação
12.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no edital, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao procedimento eletrônico.
12.6.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na legislação.
12.6.3. A comprovação das condições de habilitação deverá ser analisada de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, evitando-se formalismos excessivos que não comprometam a segurança da contratação.
12.6.4. A licitante deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual, na forma estabelecida pela legislação, pelo edital e pelo contrato.
12.6.5. As exigências de habilitação deverão ser detalhadas no edital de licitação, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável, observando-se a necessidade de compatibilidade entre os documentos exigidos e a natureza, complexidade e dimensão dos serviços contratados.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Da Conformidade da Proposta
13.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, devendo conter informações suficientes para permitir a análise objetiva de sua conformidade com o objeto pretendido pela Administração.
13.1.2. Serão aceitas somente propostas que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente à Planilha de Especificações Técnicas, não sendo admitida a oferta de equipamentos, sistemas ou componentes com características inferiores às exigidas.
13.1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos em regime de locação, instalação, configuração, ativação, monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição e reposição de equipamentos e componentes, mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução contratual.
13.1.4. Os preços ofertados deverão corresponder à execução integral das obrigações relacionadas aos respectivos itens, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por equipamentos, materiais, componentes ou serviços indispensáveis ao funcionamento adequado da solução e que estejam abrangidos pelo objeto contratado.

13.2. Da Proposta de Preços
13.2.1. A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais correspondentes aos itens licitados, observados os quantitativos e unidades de medida definidos no Termo de Referência e no edital.
13.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação de todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitidas propostas que apresentem valores indeterminados, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
13.2.3. A proposta deverá possuir validade pelo prazo estabelecido no edital, permanecendo a licitante vinculada às condições ofertadas durante o período de sua validade, na forma da legislação aplicável.
13.2.4. Os preços ofertados deverão considerar as condições de execução previstas neste Termo de Referência, inclusive a prestação dos serviços nas unidades de saúde localizadas no Município de Bayeux/PB.

13.3. Da Compatibilidade Técnica
13.3.1. A proposta deverá identificar suficientemente os equipamentos, sistemas e componentes ofertados, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, datasheets, manuais, prospectos ou documentos técnicos equivalentes, aptos a comprovar as características técnicas dos equipamentos ofertados, juntamente com a proposta ajustada.
13.3.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da proposta, inclusive para verificar a compatibilidade dos equipamentos e sistemas ofertados com os requisitos estabelecidos, observados os limites legais e vedada a alteração substancial da proposta.
13.3.4. A proposta que não atender às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de aceitabilidade ou às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência será desclassificada, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Da Amostra e Validação
13.4.1. A aceitabilidade técnica da proposta da licitante provisoriamente vencedora estará condicionada à comprovação documental da conformidade da solução ofertada com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo exigida apresentação de amostra física.
13.4.2. A análise será realizada mediante conferência dos catálogos, fichas técnicas, datasheets, manuais, prospectos ou documentos técnicos equivalentes apresentados pela licitante, utilizando-se o Checklist constante do Anexo II.
13.4.3. O não atendimento ou a não comprovação de requisito técnico mínimo poderá resultar na não aceitação da proposta, mediante decisão fundamentada, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes na documentação apresentada, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem permitir alteração substancial da proposta.
13.4.5. Os equipamentos efetivamente disponibilizados durante a execução deverão corresponder aos modelos e características técnicas apresentados e aprovados na fase de análise da proposta, salvo substituição previamente autorizada pela Administração por equipamento de características iguais ou superiores.

13.5. Da Exequibilidade e Aceitabilidade dos Preços
13.5.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade dos preços ofertados, especialmente quando houver indícios de incompatibilidade entre os valores apresentados e os custos necessários à adequada execução do objeto.
13.5.2. Na análise da exequibilidade deverão ser considerados, entre outros elementos pertinentes, os custos dos equipamentos, instalação, mão de obra, monitoramento, manutenção, assistência técnica, reposição, deslocamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.
13.5.3. Serão observados, para fins de aceitabilidade dos preços, os parâmetros estabelecidos no edital, na pesquisa de preços realizada pela Administração e na legislação aplicável, sem prejuízo da análise individualizada de eventuais situações que demandem diligência.
13.5.4. A aceitação da proposta pela Administração não afasta a responsabilidade da licitante pela integral execução das obrigações assumidas, nem autoriza a cobrança posterior de valores relativos a custos que deveriam ter sido considerados na formação do preço ofertado.

13.6. Da Adjudicação e Vinculação da Proposta
13.6.1. A licitante vencedora ficará vinculada às condições técnicas e comerciais apresentadas em sua proposta, devendo os equipamentos e sistemas efetivamente disponibilizados durante a execução contratual corresponder às características ofertadas e aprovadas pela Administração.
13.6.2. Eventual substituição de equipamentos, componentes ou tecnologias durante a execução contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas no Termo de Referência e no contrato, devendo os substitutos apresentar características iguais ou superiores às originalmente ofertadas e ser previamente submetidos à aprovação da Administração, quando aplicável.
13.6.3. A aceitação da proposta será formalizada após a verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos, comerciais e legais estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais etapas de habilitação, julgamento e contratação previstas no procedimento licitatório.

14. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Reajuste de Preços
14.1.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, mediante aplicação do IPCA, divulgado pelo IBGE, de acordo com a variação efetiva dos custos relacionados à execução do objeto, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Considerando que o objeto consiste em serviço contínuo sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, o critério aplicável será o reajustamento em sentido estrito, mediante utilização de índice específico ou setorial que melhor represente a variação dos custos envolvidos na execução dos serviços.
14.1.3. Para o reajustamento dos preços contratados será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a data-base definida no item 14.1.1.
14.1.4. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando presentes os requisitos legais e desde que não implique alteração das demais condições contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Revisão e Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
14.2.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos assumidos pela contratada e tornem a execução contratual excessivamente onerosa, observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2.2. Também poderão ensejar alteração dos preços contratados a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão direta sobre os preços contratados, conforme previsto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação que demonstre o fato superveniente, sua repercussão sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.
14.2.4. A revisão não se confunde com o reajuste periódico previsto neste Termo de Referência e somente será concedida quando devidamente comprovados os pressupostos legais para o restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3. Repactuação de Preços
14.3.1. Não será aplicada a repactuação de preços ao presente objeto, uma vez que a contratação foi caracterizada como serviço contínuo sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, hipótese em que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o reajustamento em sentido estrito como critério de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
14.3.2. Eventuais variações ordinárias dos custos de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, manutenção, tecnologia, transporte ou demais componentes da prestação deverão ser consideradas pela licitante na formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. Dos Preços Registrados
14.4.1. Tratando-se de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, eventual alteração ou atualização dos preços registrados deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
14.4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive diante de fatos supervenientes que elevem ou reduzam os custos da execução, observados os pressupostos legais, a demonstração da repercussão sobre os preços e o procedimento de negociação cabível. O Decreto Federal nº 11.462/2023 prevê hipóteses específicas de alteração ou atualização dos preços registrados.
14.4.3. A eventual alteração dos preços registrados não será automática, devendo ser formalmente requerida e devidamente instruída, com demonstração dos fatos e dos valores envolvidos, sujeitando-se à análise e decisão da Administração.
14.4.4. O reajuste, a revisão ou eventual atualização dos preços registrados não poderá resultar em vantagem indevida para a contratada, devendo ser preservada a equação econômico-financeira da contratação e a vantajosidade para a Administração.
14.4.5. As disposições relativas ao reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e atualização dos preços registrados deverão constar da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as condições efetivamente estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela implantação, operação, monitoramento eletrônico, manutenção e funcionamento da solução de videomonitoramento e segurança eletrônica.

15.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de parcelas acessórias e específicas dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração, não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal e esteja limitada às atividades que não comprometam a integração, a segurança e o controle da solução contratada.

15.3. A eventual subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a contratada apresentar a identificação da empresa a ser subcontratada, a descrição da parcela a ser executada e a documentação que comprove sua capacidade técnica para a realização dos serviços correspondentes, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A autorização de eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município de Bayeux/PB pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

15.5. A contratada responderá pelos atos praticados pela empresa subcontratada relacionados à execução das parcelas autorizadas, inclusive quanto a danos, falhas, vícios, descumprimentos e demais ocorrências que possam afetar a execução contratual.

15.6. Não será permitida a subcontratação de parcelas que envolvam atividades essenciais à solução integrada, especialmente o monitoramento eletrônico, o gerenciamento da plataforma, o controle e armazenamento das imagens, a gestão dos sistemas de segurança, a manutenção da integração da solução ou outras atividades que comprometam a responsabilidade direta da contratada pelo funcionamento do objeto.

15.7. A subcontratação, quando autorizada, não poderá resultar em alteração das condições de habilitação ou das características da solução que fundamentaram a contratação, devendo ser preservadas as especificações técnicas, os níveis de serviço e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização do contrato vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A subcontratação autorizada pela Administração não poderá ser utilizada como mecanismo de transferência integral ou substancial da execução do objeto, devendo permanecer com a contratada a responsabilidade pela coordenação, integração, supervisão e resultado final dos serviços.

15.10. A ausência de autorização prévia da Administração para eventual subcontratação, bem como a subcontratação de parcela não autorizada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida da contratada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à execução dos serviços, substituição de equipamentos e componentes, reparação de eventuais danos e pagamento de multas e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A garantia deverá ser prestada pela contratada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3. Quando a contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, devendo a apólice possuir vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar suas eventuais alterações de vigência, mediante os respectivos endossos, quando necessários.

16.4. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a garantia será exigida individualmente para cada contrato celebrado, calculada sobre o respectivo valor inicial contratado, não incidindo sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

16.5. Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, bem como nas respectivas prorrogações, o valor da garantia será calculado com base no valor anual do contrato, observando-se o percentual estabelecido neste Termo de Referência, conforme determina o art. 98, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou atualizada pela contratada sempre que houver prorrogação contratual, alteração do valor contratado ou outra circunstância que implique sua atualização, de modo a assegurar a cobertura integral das obrigações assumidas.

16.7. A ausência de prestação, renovação ou complementação da garantia, quando exigível, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

16.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando prestada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

16.9. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, indenizações e demais valores devidos pela contratada, observados o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis.

16.10. A exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, nem limita sua obrigação de reparar eventuais danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

16.11. A garantia contratual deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual, constituindo condição para a formalização ou início da execução contratual, conforme a modalidade de garantia escolhida e as disposições legais aplicáveis.

16.12. A exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) justifica-se pela natureza continuada da contratação e pela necessidade de assegurar a adequada execução de solução de segurança eletrônica que envolve instalação, monitoramento permanente, manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos e continuidade operacional nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO								
Nº	**Risco**	**Fase da Contratação**	**Descrição do Risco**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medida Preventiva**	**Medida de Contingência**	**Responsável**
01	**Fracasso ou baixa competitividade do certame**	Seleção do Fornecedor	Ausência de propostas válidas ou número reduzido de licitantes, comprometendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.	Baixa	Alto	Elaborar especificações técnicas objetivas e compatíveis com o mercado, realizar pesquisa de preços adequada e evitar exigências excessivas ou restritivas.	Reavaliar as condições do edital, as especificações e as exigências de habilitação, promovendo os ajustes necessários e, se for o caso, novo procedimento licitatório.	Setor de Planejamento, Pregoeiro/Comissão de Contratação e Secretaria Municipal de Saúde
02	**Incompatibilidade ou inadequação dos equipamentos ofertados**	Seleção do Fornecedor e Execução Contratual	Oferta ou disponibilização de equipamentos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem	Média	Alto	Estabelecer especificações técnicas objetivas, exigir documentação técnica e realizar análise	Rejeitar a solução desconforme, determinar sua substituição ou correção e, na fase de seleção,	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

			incompatibilidade entre os componentes da solução.			documental de conformidade mediante checklist.	convocar o licitante subsequente, conforme o edital.	
03	**Atraso na implantação da solução**	Execução Contratual	Atraso na instalação, configuração, integração e ativação dos equipamentos após a emissão da Ordem de Serviço.	Média	Alto	Estabelecer prazo objetivo para implantação e acompanhar o cumprimento das Ordens de Serviço por meio da fiscalização técnica.	Notificar a contratada, determinar a conclusão dos serviços pendentes e, conforme a gravidade, aplicar as medidas e sanções cabíveis.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
04	**Indisponibilidade ou falha do sistema de videomonitoramento**	Execução Contratual	Falha ou indisponibilidade de câmeras, gravadores, sistemas de comunicação, sensores, plataforma ou demais componentes, comprometendo o monitoramento.	Média	Alto	Exigir equipamentos adequados, manutenção preventiva, monitoramento contínuo, assistência técnica e disponibilidade de componentes para reposição.	Acionar a manutenção corretiva e substituir os equipamentos ou componentes defeituosos, restabelecendo o funcionamento da solução dentro dos prazos estabelecidos.	Contratada e Fiscal Técnico
05	**Perda ou indisponibilidade das imagens armazenadas**	Execução Contratual	Falha no sistema de gravação, armazenamento ou transmissão que resulte na perda, corrupção ou indisponibilidade das imagens.	Média	Alto	Exigir capacidade adequada de armazenamento, mecanismos de controle de acesso, manutenção dos equipamentos e procedimentos de segurança da informação.	Restabelecer o sistema, recuperar os dados disponíveis, substituir componentes responsáveis pela falha e adotar medidas preventivas.	Contratada e Fiscal Técnico
06	**Vazamento, acesso indevido ou uso indevido das imagens**	Execução Contratual	Acesso não autorizado, divulgação, compartilhamento ou utilização indevida das imagens e demais informações produzidas pelos sistemas.	Baixa	Alto	Restringir acessos, utilizar credenciais individuais, adotar mecanismos de segurança da informação e exigir cumprimento das obrigações de proteção de dados e sigilo.	Bloquear acessos comprometidos, comunicar a Administração, apurar o incidente e adotar medidas de contenção e correção.	Contratada, Gestor e Fiscal Técnico
07	**Dimensionamento inadequado da solução em determinada unidade**	Execução Contratual	Instalação de quantidade ou disposição inadequada de câmeras e equipamentos em razão das características específicas da unidade.	Média	Médio	Realizar avaliação técnica prévia, considerando porte, layout, áreas internas e externas, pontos de vulnerabilidade e necessidades específicas.	Determinar a readequação, reposicionamento ou substituição dos equipamentos necessários, observados os quantitativos registrados.	Fiscal Técnico, Secretaria Municipal de Saúde e Contratada
08	**Insuficiência de equipamentos ou componentes para manutenção e reposição**	Execução Contratual	Indisponibilidade de peças, componentes ou equipamentos para substituição, prolongando o período de indisponibilidade da solução.	Média	Médio	Exigir estrutura adequada de assistência técnica e disponibilidade de componentes necessários à manutenção e reposição.	Determinar a substituição do equipamento ou componente por outro de características iguais ou superiores, sem ônus adicional.	Contratada e Fiscal Técnico
09	**Expansão ou alteração da rede municipal de saúde**	Execução Contratual	Surgimento de novas unidades, ampliações ou	Média	Médio	Utilizar o Sistema de Registro de Preços e	Realizar novas solicitações mediante Ordem	Secretaria Municipal de Saúde

			alterações físicas que demandem instalação ou expansão da solução.			estabelecer quantitativos estimados com margem de segurança, considerando a expansão da rede municipal.	de Serviço, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições da contratação.	e Gestor do Contrato
10	**Descumprimento das obrigações contratuais**	Execução Contratual	Descumprimento das obrigações relativas à instalação, monitoramento, manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos, proteção das informações ou demais condições contratuais.	Baixa	Alto	Estabelecer obrigações claras, critérios de medição, níveis de serviço, procedimentos de fiscalização e mecanismos de acompanhamento.	Notificar a contratada, determinar a correção da irregularidade e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação das sanções previstas.	Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Autoridade Competente

17.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Item	Disposição
Acompanhamento	Os riscos deverão ser acompanhados durante toda a execução contratual, podendo a Administração promover sua revisão diante de alterações relevantes nas condições de execução ou na solução tecnológica.
Responsabilidade	A matriz não afasta a responsabilidade da contratada pelos riscos ordinários inerentes à execução do objeto que lhe sejam atribuídos pelo Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato.
Finalidade	A matriz constitui instrumento de gerenciamento preventivo, destinado a identificar eventos capazes de comprometer a seleção do fornecedor e a execução adequada do objeto, estabelecendo medidas preventivas e de contingência.
Alocação de riscos	A presente matriz possui caráter de gerenciamento dos riscos da contratação e não implica, por si só, alteração da matriz de alocação de riscos e da equação econômico-financeira do contrato, quando não houver previsão específica no instrumento contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.2. Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os recursos orçamentários necessários à execução das despesas serão indicados no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração e a disponibilidade orçamentária correspondente.

18.3. Para fins de instrução do presente Termo de Referência, a dotação orçamentária deverá ser indicada pelo setor competente, conforme a classificação orçamentária aplicável ao objeto.

18.4. Dotação Orçamentária:

QUADRO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3390 00: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001002 – Recursos vinculados de Impostos – ASPS. **02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS;
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

18.5. A execução das despesas ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes e à emissão do respectivo empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

18.6. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável, com a correspondente previsão dos recursos necessários nos exercícios subsequentes.

19.DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos decorrentes e da proposta apresentada pela contratada, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, dos princípios que regem as contratações públicas e das demais normas pertinentes ao objeto.

19.3. Qualquer alteração nas condições de execução do objeto deverá observar os limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos contratos, sendo vedada a alteração que implique modificação indevida do objeto ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

19.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

19.5. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução do objeto deverão ocorrer por meio formal e adequado, especialmente quanto às Ordens de Serviço, notificações, solicitações de manutenção, registros de ocorrências e demais atos necessários ao acompanhamento contratual.

19.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos, planilhas, especificações técnicas e demais documentos expressamente indicados como parte integrante da contratação, os quais deverão ser observados pela contratada durante toda a execução do objeto.

19.7. A contratada será responsável pela integral execução das obrigações assumidas, não podendo alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou nos demais documentos da contratação para justificar eventual descumprimento.

19.8. A Administração poderá promover as diligências e verificações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, segurança, disponibilidade e conformidade da solução de videomonitoramento e segurança eletrônica instalada nas unidades de saúde.

19.9. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e o instrumento convocatório, deverá ser promovida a correção formal do documento divergente, observada a legislação aplicável, preservando-se as condições técnicas e econômicas originalmente estabelecidas.

19.10. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à análise e aprovação da autoridade competente, observadas as etapas de instrução processual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.11. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.12. Integram a presente contratação, quando aplicáveis, os seguintes documentos e anexos: Anexo I – Unidades Mapeadas e Contempladas; Planilha de Especificações Técnicas; Planilha de Quantitativos Estimados; e demais documentos que venham a ser formalmente incorporados ao processo e ao instrumento convocatório.

Bayeux-PB, 25 de Agosto de 2026.

_____
Victor Gomes da Silva Bezerra
Diretor de Regulação – Secretaria de Saúde
Matrícula – 2107871

_____
Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira
Diretora Geral – Hospital Materno João Marsicano
Matrícula - 2107898

_____
Mariana Emanuelle Maia Mateus
Diretora Geral – Policlínica Benjamin Maranhão
Matrícula - 2107899

_____
Jakeline Correia Almeida
Diretora Geral – UPA
Matrícula – 2107906

_____
Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho
Diretora de Atenção Primária de Saúde
Matrícula – 2107894

ANEXO I

UNIDADES CONTEMPLADAS			
SEQ.	**NOME DA UNIDADE DE SAÚDE**	**PORTE DO KIT**	**QUANT. DE KIT CÂMERAS**
1	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF	PEQUENO	01
2	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE BAYEUX – CAPS II	PEQUENO	01
3	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE BAYEUX – CAPS INFANTIL	MÉDIO	01
4	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	PEQUENO	01
5	HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO	GRANDE	01
6	POLICLINICA MUNICIPAL BENJAMIN MARANHÃO	MÉDIO	01
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PEQUENO	01
8	UBS ALTO I	PEQUENO	01
9	UBS ALTO II	PEQUENO	01
10	UBS BARALHO	PEQUENO	01
11	UBS CENTRO I	PEQUENO	01
12	UBS INTEGRADA BRASÍLIA I E TAMBAY	PEQUENO	01
13	UBS INTEGRADA BRASÍLIA II E CENTRO II	PEQUENO	01
14	UBS INTEGRADA IMACULADA I E IMACULADA II	PEQUENO	01
15	UBS INTEGRADA IMACULADA III E MANGUINHOS	PEQUENO	01
16	UBS INTEGRADA JARDIM I E JARDIM III	PEQUENO	01
17	UBS INTEGRADA MARIO II E MARIO III	PEQUENO	01
18	UBS INTEGRADA MARIO IV E COMERCIAL NORTE	PEQUENO	01
19	UBS INTEGRADA RIO DO MEIO I E RIO DO MEIO II	PEQUENO	01
20	UBS INTEGRADA SÃO BENTO I E II	PEQUENO	01
21	UBS INTEGRADA SESI I E III	PEQUENO	01
22	UBS JARDIM AEROPOTO II	PEQUENO	01
23	UBS MARIO ANDREAZZA I	PEQUENO	01
24	UBS SÃO LOURENÇO	PEQUENO	01
25	UBS SÃO VICENTE I	PEQUENO	01
26	UBS SÃO VICENTE II	PEQUENO	01
27	UBS SESI II	PEQUENO	01
28	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	MÉDIO	01

ANEXO II

CHECKLIST ANÁLISE DOCUMENTAL DE CONFORMIDADE TÉCNICA
Processo nº: _____
Pregão Eletrônico nº: _____
Licitante: _____
CNPJ: _____
Data: __/___/_____

Nº	EQUIPAMENTO/REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
01	Central de Alarme 1 – capacidade mínima, frequência, comunicação, alimentação, zonas e demais características previstas no TR	Catálogo/ficha técnica/datasheet/manual	☐	☐	
02	Central de Alarme 2 – características técnicas mínimas previstas no TR	Catálogo/ficha técnica/datasheet/manual	☐	☐	
03	Sensor IVP interno – características, alcance, tecnologia, imunidade e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
04	Sensor IVP externo – grau de proteção, alcance, tecnologia e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
05	Sensor magnético sem fio – alcance, comunicação, alimentação e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
06	Repetidor de sinal sem fio – compatibilidade, alcance, criptografia e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
07	Sirene sem fio – compatibilidade, potência sonora, comunicação e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
08	Teclado sem fio – compatibilidade, alimentação, comunicação e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
09	Câmera IP Bullet – resolução, IR, proteção, WDR/BLC/HLC, Dia/Noite, ICR, ONVIF e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
10	Câmera IP Dome – resolução, IR, proteção IP/IK, WDR/BLC/HLC, ONVIF e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
11	NVR – quantidade de canais, resolução, compressão, gravação, reprodução, exportação e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
12	Armazenamento – capacidade, tecnologia, compatibilidade e demais requisitos	Ficha técnica/datasheet	☐	☐	
13	Switch PoE – portas, padrão PoE, capacidade e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
14	Plataforma de gerenciamento – funcionalidades, acesso, gerenciamento e demais requisitos	Manual/documentação técnica	☐	☐	
15	Acesso remoto – funcionalidades e requisitos de segurança	Manual/documentação técnica	☐	☐	
16	Integração entre equipamentos e plataforma	Manual/documentação técnica	☐	☐	
17	Rack – dimensões, padrão, estrutura e acessórios	Catálogo/ficha técnica	☐	☐	
18	Bandeja para rack – dimensões e capacidade	Catálogo/ficha técnica	☐	☐	
19	Cabo de rede U/UTP CAT6 – todos os requisitos técnicos previstos no item 23	Ficha técnica/certificado/documentação do fabricante	☐	☐	
20	Filtro de linha/régua para rack – padrão, proteção, tomadas e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica	☐	☐	
21	Organizador de cabos – padrão e características	Catálogo/ficha técnica	☐	☐	
22	Porcas gaiola/parafusos e acessórios de rack	Catálogo/ficha técnica	☐	☐	
23	Nobreak/UPS – potência, autonomia, proteção, bateria e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica/datasheet	☐	☐	
24	Conector RJ45 CAT6 – categoria, compatibilidade e demais requisitos	Catálogo/ficha técnica	☐	☐	
25	Compatibilidade entre todos os equipamentos e componentes	Declaração técnica + documentação dos fabricantes	☐	☐	
26	Compatibilidade com a infraestrutura e solução de videomonitoramento prevista no TR	Documentação técnica	☐	☐	

Nº	EQUIPAMENTO/REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
27	Capacidade de gravação e armazenamento pelo período mínimo exigido	Datasheet/manual/documentação técnica	☐	☐	
28	Demais requisitos técnicos expressamente previstos na Planilha de Especificações Técnicas	Documentação técnica correspondente	☐	☐	

RESULTADO
( ) APROVADA
( ) REPROVADA
Fundamentação da decisão:

_____

_____

_____

Responsável pela análise
Nome: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

Orientação para preenchimento: A análise deverá ser realizada exclusivamente mediante confronto entre a documentação técnica apresentada pela licitante e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua Planilha de Especificações Técnicas. Em cada requisito deverá ser indicada a respectiva evidência documental que permita comprovar objetivamente seu atendimento, sendo vedada a aprovação baseada exclusivamente em declaração genérica da licitante quando a característica técnica puder ser comprovada por catálogo, ficha técnica, datasheet, manual, certificado ou documentação equivalente do fabricante.